

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO SEI 6410.2017/0000038-7 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2015-0.054.255-1. Inexigibilidade de Licitação – Resumo do Termo de Aditamento nº 03 à Ordem de Execução de Serviços 01/SFMS/2015. **OBJETO:** Prestação dos serviços de sustentação e manutenção do sistema AR-CETIL – SISTEMAS DE RECEITAS de controle de concessões. Renegociação contratual em atendimento ao Decreto Municipal 57.580/17. **EMPRESA:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ 00.165.960/0001-01. A empresa abre mão de reajuste e fica substituído o índice de reajuste. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 84.012,47.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6023.2017/0000327-7 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 34/SMIT/2017 **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT **CONTRATADA:** COMPAS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 96.230.362/00001-48 **OBJETO:** Aquisição de materiais de informática para os órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 47.450,00 DOTAÇÃO ONERADA:** 23.10.15.122.3024.2100.33.90.30.00.00 **NOTA DE EMPENHO N. 124.530/2017.**

6023.2017/0000327-7 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 35/SMIT/2017 **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT **CONTRATADA:** SUPPLY FB COMERCIAL LTDA-EPP – CNPJ: 23.087.264/0001-20 **OBJETO:** Aquisição de materiais de informática para os órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 1.622,82, DOTAÇÃO ONERADA:** 23.10.15.122.3024.2100.33.90.30.00.00 **NOTA DE EMPENHO N. 124.553/2017.**

6023.2017/0000327-7 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 36/SMIT/2017 **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT **CONTRATADA:** TEC MAC OFFICE CENTER LTDA-EPP. – CNPJ: 04.806.552/0001-42 **OBJETO:** Aquisição de materiais de informática para os órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 34.322,38 DOTAÇÃO ONERADA:** 23.10.15.122.3024.2100.33.90.30.00.00 **NOTA DE EMPENHO N. 124.544/2017 e 124.558/2017.**

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 03/2017/SMT-GAB. Processo Administrativo nº 6020.2017/0001317-9
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.

A Pregoeira designada pela Portaria n° 207/17-SMT.GAB, diante do pedido de esclarecimento formulado pela empresa COLOR 7 DIGITAL, esclarece o quanto segue:

QUESTIONAMENTO 1:

Empresa: Color 7 Digital

A respeito do ITEM 01 – SELOS ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO TEG

Quantidade: 6000 (seis) mil unidades, onde a inscrição deve ser através do sistema silk screen, poderia ser feito através de impressão digital em alta resolução 4x0 cores? Proponho para alcançarmos uma perfeita impressão nos detalhes.

Resposta: Os selos deverão ser confeccionados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, item 2, subitem 2.1 do Edital.

QUESTIONAMENTO 2:

Empresa: Fazan Etiquetas e Brindes

Tenho uma dúvida em relação ao pregão eletrônico 03/2017-SMT.GAB

Gostaria de um maior esclarecimento sobre o material licitado no item 01, pois no início da descrição é solicitado um vinil autoadesivo, e logo após cita um papel couchê como protetor. Não consigo entender essa informação.

Seria uma etiqueta apenas em Vinil autoadesivo? Esse papel couchê, como é? Pois o que conhecemos é como se fosse um "sulfite autoadesivo", não conseguimos entender como esse material pode ser combinado.

Resposta: No todo o adesivo é composto por duas partes:

- Na frente o próprio adesivo ("características: emulsionado permanente de material vinil autoadesivo polimérico calandrado")

- Na parte posterior se utiliza um papel protetor (nesse caso em questão é o "papel couchê 125 g").

- Frontal: Vinil autoadesivo polimérico calandrado;

- Adesivo: Adesivo emulsionado permanente;

- Papel protetor: papel couchê 125 gramas;

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

2014-0.313.375-8 - SVMA / DEPAVE-5 - Contrato nº 012/SVMA/2015 - Prestação de Serviços Técnicos de Manejo e Conservação, do agrupamento VI (Lote6 – Sudeste Sul) - Ata de RP nº 006/SVMA/2014 – Pregão Eletrônico nº 001/SVMA/2014. – I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da empresa, sob fls. 819, e que a pesquisa mercadológica, sob fls. 820 à 823, encontra-se válida, com fundamento no §2º do art. 65 e no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, RETI-RATIFICO o "Despacho Autorizatório" publicado no Diário Oficial de São Paulo de 30.12.2017, página 84, que autorizou a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/SVMA/2015, celebrado com a empresa POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.853.169/0001-74, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manejo e conservação do Agrupamento VI (Lote 6 – Sudeste Sul), para RETIFICAR que prorroga-se por mais **03 (três) meses**, contados a partir de **01/01/2018**, e não como constou e RATIFICAR os demais termos exarados.

2014-0.351.126-4 - SVMA / DEPAVE-5 - Contrato nº 057/SVMA/2015. Prestação de Serviços Técnicos de Manejo e Conservação dos Parques Municipais das Águas, Chácara das Flores, Chico Mendes, Central, Itaim, Água Vermelha, Linear Itaim, Santa Amélia e Zilda Arns, Nebulosas, Guabiroteira, Jardim da Conquista, Jd. Sapopemba, Lajeado, Guaratiba e Aterro Sapopemba – Agrupamento III – Lote 3 – Leste II - Ata de RP nº 003/SVMA/2014 - Pregão nº 001/SVMA/2014. - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação do Departamento de Administração e Finanças – DAF-1, desta Pasta às fls. 794, desta Pasta, com fundamento no §2º do art. 65 e no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, RETI-RATIFICO o "Despacho Autorizatório" publicado no Diário Oficial da Cidade de 10/11/2017, página 82 (fls. 762) que AUTORIZOU a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 057/SVMA/2015, celebrado com a empresa TRAJETO Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 69.048.254/0001-86, que tem por objeto a prestação de Serviços Técnicos de Manejo e Conservação dos Parques Municipais das Águas, Chácara das Flores, Chico Mendes, Central, Itaim, Água Vermelha, Linear Itaim, Santa Amélia e Zilda Arns, Nebulosas, Guabiroteira, Jardim da Conquista, Jd. Sapopemba, Lajeado, Guaratiba e Aterro Sapopemba – Agrupamento III – Lote 3 – Leste II, apenas para os serviços de zeladoria de sanitários, para RETIFICAR que prorroga-se por mais 38 (trinta e oito) dias contados a partir de 24/11/2017, e não como constou (01 mês e 07 dias), bem como para RATIFICAR os demais termos exarados.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

6022.2017/0001670-5

Int.: Consórcio Andrade Gutierrez/Engform – BTR'S Cidade de São Paulo

Ass.: Suspensão Contratual - Contrato nº 052/SIURB/13 – Elaboração de projetos executivos e execução das obras do empreendimento 13 – Terminal Jardim Ângela, integrante do Programa de Mobilidade Urbana.

DESPACHO: À vista dos elementos constantes no presente e em especial da ATAJ (doc. SEI nº 6254206), que acolho, como razão de decidir, AUTORIZO a suspensão do prazo de execução do Contrato nº 052/SIURB/13, celebrado com o CONSÓRCIO Andrade Gutierrez/Engform – BRT'S Cidade de São Paulo, constituído pelas empresas Construtora Andrade Gutierrez S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.262.213.0001-94 e empresa Engform Construções e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.246.920/0001-10, para a elaboração de projetos executivos e execução das obras do empreendimento 13 – Terminal Jardim Ângela, integrante do Programa de Mobilidade Urbana, suspensão essa, por 120 (cento e vinte) dias corridos, com vigência até 04/05/2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17/SMSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017-0.069.904-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DA DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO PARQUE ECOLÓGICO CHICO MENDES

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 14h00 horas, na Sala de Licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS – SMSO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelas Portarias nºs 006/SMSO/17 e 042/SMSO/17, ao final assinados, a seguir denominada Comissão, com a finalidade de dar prosseguimento ao certame em epígrafe, em face da interposição do recurso administrativo interposto pela empresa E.A.C. CONSULTORIA LTDA, perante a decisão proferida pela Comissão na fase de análise da Documentação de Habilitação, que, inabilitou a mencionada empresa pelo não atendimento aos itens 5.1.b – item 4, alínea "c.2, II – Disposições Específicas (não apresentação de atestados em nome da empresa com os serviços exigidos de projeto básico de reforço de galeria e 5.1.c – pelo não atendimento ao item "4", alínea "c.3" de II – Disposições Específicas (não apresentação de atestados em nome do profissional, com os serviços exigidos de projeto básico de reforço de galeria). Quanto às razões do recurso interposto, alega o Recorrente, em apertada síntese: a) que em atividades de engenharia, quanto a projetos de drenagem, o termo "reforço de galeria" caracteriza-se por adequar as condições da galeria existente para que essa suporte as condições de escoamento e a vazão do projeto. E mais. A Recorrente transcreve em sua peça recursal as normas técnicas desta Pasta, contidas nas diretrizes para projetos de macrodrenagem, <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/normastecnicas/index.php?31338>, onde páginas 18 e 19, "Reforço de Galeria" é definida como medida a ser adotada quando a capacidade do sistema de galerias existente apresenta deficiência hidráulica. Acrescenta ser a solução mais usual a implantação de nova galeria complementada a existente, paralelamente à mesma, ou até mesmo em um novo traçado. Em suas razões menciona, também, o Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município de São Paulo, na página 49, onde o termo "Reforço de Galeria" é empregado para caracterizar medidas que requerem obras hidráulicas, com intenção de realizar o controle de cheias. Finalmente requer a reconsideração da decisão, ora combatida. Aberto prazo para contrarrazões, esse transcorreu em "albis". Em razão dos motivos e fundamentos acima, a Comissão Permanente de Licitação entende que o recurso, apresentado pela Recorrente merece ser acolhido, motivo pela qual RECONSIDERA sua decisão lavrada em Ata, datada de 13 de dezembro de 2017, a fim de habilitar a empresa E.A.C. CONSULTORIA LTDA, para prosseguir no certame. À vista deste entendimento, deverá ser convocada para Sessão de Abertura dos Envelopes – Proposta Comercial, a ser realizada, às 14h00, do dia 17 de janeiro de 2018, na Sala de Licitações desta Pasta, localizada na Avenida São João, 473 - 19º andar. Nada mais.

COMPANHIA DE ENGENHARIA

DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 2.167/17

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/18, celebrado com a empresa TUC LOG SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E ARMAZENAGENS LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.974.743/0001-65, para a prestação de serviço de mudança comercial (transporte direto de mobiliário e equipamentos), com fornecimento de embalagens e de mão-de-obra, nas dependências da CET, pelo valor total de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais) e prazo contratual de 30 (trinta) dias, com fundamento no disposto no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/16, combinado com os artigos 12 e 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03. Formalizado em 10/01/18.

EXPEDIENTE Nº 1.681/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/17

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECCÃO DE TALÕES DE AIT'S.

ESCLARECIMENTO Nº 01

Senhores,

Em atenção ao e-mail de empresa interessada em participar do Pregão em referência, temos a informar o que segue: QUESTIONAMENTO:

Venho através deste e-mail solicitar confirmar a participação somente de microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativas.

A condição para participação deste Edital difere dos Editais anteriores, onde fomos participantes habituais e com histórico de Ganhador e Fornecedor do Objeto licitado.

Solicitamos verificar a possibilidade de alteração no Edital para nossa participação.

RESPOSTA:

Informamos que após análise interna estaremos alterando o Edital do Pregão Eletrônico nº 64/17 e divulgaremos aviso de Retirratificação.

Gerente de Suprimentos

EXPEDIENTE 2212/17

DESPACHO

À vista das informações constantes no expediente, em especial do Parecer da AJU nº 471/17 às fls. 124-126, e com fundamento no disposto no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis e alterações, AUTORIZO a contratação direta para a locação do 8º andar do imóvel situado na Rua Dr. Bráulio Gomes, 36 – Centro - São Paulo/SP, para fins não residenciais, pelo valor mensal locatício de R\$ 17.328,00 (dezesete mil, trezentos e vinte oito reais) e cota condominial mensal no valor de R\$ 7.066,05 (sete mil, sessenta e seis reais e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.463.643,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais), com prazo total de 60 (sessenta) meses, contados do dia 05/12/2017.

São Paulo, 05 de dezembro de 2017.

Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE 2212/17

DESPACHO

Atendendo ao disposto no Artigo 26 com suas alterações, da Lei Federal nº 8.666/93, e com fulcro no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o despacho assinado em 05/12/2017 pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que autorizou a contratação direta para a locação de imóvel situado na Rua Dr. Bráulio Gomes, 36, 8º andar – Centro - São Paulo/SP, para fins não residenciais, pelo valor mensal locatício de R\$ 17.328,00 (dezesete mil, trezentos e vinte oito reais) e cota condominial mensal no valor de R\$ 7.066,05 (sete mil, sessenta e seis reais e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.463.643,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais), com prazo total de 60 (sessenta) meses, contados do dia 05/12/2017.

São Paulo, 05 de dezembro de 2017.

Presidente

EXPEDIENTE Nº 2212/17-FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/17, celebrado com as empresas G5 JOMAFIL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.340.978/0001-35, representado neste ato por sua administradora SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, referente à locação de imóvel situado na Rua Dr. Bráulio Gomes, 36, 8º andar – Centro - São Paulo/SP, para fins não residenciais, pelo valor mensal locatício de R\$ 17.328,00 (dezesete mil, trezentos e vinte oito reais) e cota condominial mensal no valor de R\$ 7.066,05 (sete mil, sessenta e seis reais e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.463.643,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais), com prazo total de 60 (sessenta) meses, contados do dia 05/12/2017 e em consonância com o artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Formalizado em 05/12/2017.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 001/2018– PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017-0.054.061-7 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 20 DE FEVEREIRODE 2018 – 10h30.

Local para retirada do Edital:

O CD-R contendo o Edital e seus anexos poderá ser retirado na COPEL - Rua Libero Badaró nº 504, 12º andar – sala 122, São Paulo, Centro - Capital, no horário das 9h às 16h30, mediante a entrega de 01 (um) CD-R sem uso.

O Edital ainda poderá ser consultado por meio do site: <http://e-negocioscidade.sp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo da retirada do material completo em CD-R no endereço acima.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REMANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM REDE DE TELEFONIA, LÓGICA E ELÉTRICA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A Pregoeira designada pelos Srs. Diretor-Presidente e o Diretor de Administração e Finanças da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., torna público as respostas aos questionamentos apresentados pelas empresas:

EMPRESA 1

O item 8.2.4 do Edital faz referência ao Atestado de Capacidade Técnica, que em seu subitem 8.2.4.1, informa que, o Atestado, ou a somatória de atestados, devem comprovar a execução mínima de 50% do objeto.

Não fica evidente, porém, qual seria esse quantitativo, e a que se referem os 50% exigidos, já que o pregão tem seu objeto particionado em remanejamento, instalação, execução, manutenção, manutenção preventiva e fornecimento de materiais e equipamentos. Necessitamos esclarecimento no que se refere a:

- Qual seria esse quantitativo de 50%? Resposta Prodram: No mínimo metade ou 50% do Objeto.
- Descrição de quais itens? Qual o descritivo aceito? Resposta Prodram: Os itens referente a prestação de serviço constante neste Edital.
- Qual a quantidade mínima exigida para cada item? Resposta Prodram: O descritivo aceito é aquele que compreve a prestação de serviços de natureza pertinente e compatível com o Objeto licitado.

O Edital em seu item 8.2.1, na letra "e", no que se refere à Habilitação, pede prova de regularidade com os Tributos Municipais da sede do licitante, porém acrescenta, "bem como no Município de São Paulo...."

O item 8.2.1.1 diz que os documentos de "a" a "f", poderão ser substituídos pelo Registro no Cadastro do SICAF:

4 - Solicito esclarecimento: o documento da letra "e" do item 8.2.1, é para os contribuintes com domicílio em São Paulo, ou para todos? Já que tal item não consta no SICAF dos contribuintes que não estejam domiciliados no Município de São Paulo.

Resposta Prodram: Conforme art. 38, caput, do Decreto Municipal 44.279/2003, a exigência prevista no inciso V do artigo 36 daquele decreto, qual seja, prova da regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada, é aplicável também aos licitantes com sede fora do Município de São Paulo.

Caso a licitante não seja cadastrada no Município de São Paulo, deverá observar o disposto no item 8.2.5 e 8.2.5.1 do edital, além da prova de regularidade de seu respectivo município.

EMPRESA 2

Gostaria de saber se há necessidade de realizar vistoria técnica referente ao PE 11001/2017, que tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REMANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM REDE DE TELEFONIA, LÓGICA E ELÉTRICA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO?

Se positivo, é obrigatória ou facultativa?

Resposta Prodram: Não há exigência de vistoria técnica no edital.

EMPRESA 3

No que concerne a solução de cabeamento estruturado, entendemos que todos os itens a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante, respeitando às especificações mínimas requeridas pelo Edital.

Está correto nosso entendimento?

Resposta Prodram: Não há exigência no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2017 - PI Nº 073/2017 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE (2) DOIS NO BREAK TRIFÁSICOS COM CAPACIDADE DE 300 KVA- 220V/127V 60HZ CADA, EM PARALELO REDUNDANTE A SEREM INSTALADOS NO SITE BARRA FUNDA".

O Pregoeiro designado pelos Srs. Diretor-Presidente e o Diretor de Administração e Finanças da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., torna público as respostas dos questionamentos apresentados pelas empresas:

EMPRESA 01

PERGUNTA:

3.2. Os novos NO BREAK deverão ser instalados no mesmo ambiente do No break atual, durante a instalação dos novos NO BREAK o atual deverá ser mantido em plena atividade (ligado) para a disponibilidade do Data Center durante as instalações físicas.

1) Será disponibilizado um local próximo ao ambiente do No-Break para as instalações do Canteiro de Obras, com acesso à banheiros? Se sim, qual o local destinado?

3.4. As instalações ou alterações deverão ser passadas através de projeto, que deverão ser previamente avaliadas e aprovadas pelo Núcleo de Facilities da CONTRATADA, conforme especificado no item 5 deste termo de referência.

2) Favor esclarecer qual seria esse núcleo de facilities da CONTRATADA.

5.2.1. Planta/Layout estrutural Civil (Vista superior, lateral, com cotas);

3) Favor informar se a CONTRATADA que é a responsável pela elaboração do "Projeto de Instalação", poderá elaborar com recursos próprios ou terceiros contratados com expertise em engenharia civil a Planta/Layout estrutural civil, ou será obrigatório a contratação da empresa de confiança indicada pelo "Condomínio/Contratante"?

5.2.8. Plano de Trabalho abrangendo toda a logística de desinstalação e remoção dos NO BREAK existentes e seus sistemas auxiliares e de entrega e instalação dos equipamentos descritos nesse Termo referência;

4) Será exigência do condomínio o estudo de suportabilidade de laje, para a logística de entrada/retirada dos equipamentos?

5) Será obrigatório a contratação de uma empresa especializada em Címbrio? (Sistemas de Escoramentos). Quem será responsável por essa aprovação junto ao condomínio?

6) Caso a empresa contratada para fazer a Planta/Layout, faça o estudo de suportabilidade de laje e a mesma avalie que não há necessidade de fazer o escoramento para o traslado dos equipamentos até o seu local de instalação, porém o condomínio faça mesmo assim essa exigência, qual deveremos seguir? O condomínio ou a empresa especializada?

7) É obrigatório que a contratada arque com o custo de um técnico de segurança indicado pelo condomínio para acompanhar "full-time" todos os serviços executados pela contratada durante os serviços de instalação?

8) Para a execução dos serviços de instalação, será necessário a contratação de um seguro de vida específico para o evento? Ou será válido uma apólice geral da Contratada?

RESPOSTA:

3.2. Os novos NO BREAK deverão ser instalados no mesmo ambiente do No break atual, durante a instalação dos novos NO BREAK o atual deverá ser mantido em plena atividade (ligado) para a disponibilidade do Data Center durante as instalações físicas.

1) Não, a CONTRATADA deverá negociar com o condomínio por intermédio da CONTRATANTE uma área de canteiro de obras em caso de necessidade.

3.4. As instalações ou alterações deverão ser passadas através de projeto, que deverão ser previamente avaliadas e aprovadas pelo Núcleo de Facilities da CONTRATADA, conforme especificado no item 5 deste termo de referência.

2) Na verdade se trata do núcleo facilities da CONTRATANTE, que é a responsável pelo Data Center da PRODAM.

5.2.1. Planta/Layout estrutural Civil (Vista superior, lateral, com cotas);

3) Não é obrigatório a contratação da empresa de confiança indicada pelo "Condomínio".

5.2.8. Plano de Trabalho abrangendo toda a logística de